



Exma. Sra.

Dra. Renata Correia Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

**ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o projeto de decreto legislativo regional nº 32/XI - "Alteração ao artigo 107º do anexo do decreto legislativo regional nº 18/2007/A de 19 de julho - Estatuto do aluno dos Ensinos Básico e Secundário"**

Perante a solicitação de V. Exa. relativamente ao parecer sobre o supracitado, a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta, após reunião extraordinária em 16 de abril de 2019, emitiu o seguinte parecer:

“Perante o exposto pelo PCP como fundamento para a alteração do artigo 107º, esta Assembleia não considera relevante a revogação dos pontos em questão, uma vez que, não concorda que a existência de refeição completa nos ciclos em que se aplica a refeição ligeira seja solução para os problemas apresentados.

A falta de qualidade que possa eventualmente existir nas refeições servidas não terá solução na uniformização da quantidade. Assim, esta Assembleia continua a concordar com a atribuição de refeições ligeiras e completas, numa perspetiva de otimização de recursos e respeitando sempre os princípios de satisfação nutricional e o desenvolvimento saudável da criança, que deverão estar devidamente adequados.

Reitera também que importa lembrar que o artigo 107º contempla ainda o lanche que poderá ser usado pelas escolas, não apenas no pré-escolar ou 1º ciclo, mas em outros ciclos, como medida de correção de carências proteicas, caso elas se detetem.

Salienta, contudo, a necessidade de garantir as condições ideais de fornecimento de refeições de qualidade, devendo as autoridades competentes apoiar as unidades orgânicas, na criação de condições humanas e materiais para este fim.”

Calheta, 16 de maio de 2019

A Presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária da Calheta

Marília da Silva Lourenço

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1472</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>019.05.21</u>	N.º <u>32/XI</u>